



CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

INDICAÇÃO Nº 049/2024

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
TABULEIRO - MG.**

A vereadora, no uso de suas prerrogativas regimentais, em conformidade com o artigo 103 do Regimento interno, vêm apresentar, respeitosamente, ao Plenário da Câmara a INDICAÇÃO abaixo que, após imprescindível tramitação regimental, deverá ser encaminhada ao Senhor Prefeito Municipal, para as devidas providências:

"Que o Executivo Municipal, através de incentivo tributário, possa estimular as empresas locais, principalmente os comerciantes, a adotarem o Programa Jovem Aprendiz, especialmente para adolescentes de 15 a 17 anos".

JUSTIFICATIVA:

O Programa Jovem Aprendiz facilitará a entrada dos jovens no mercado de trabalho e a sua qualificação, mostrando o talento e promovendo a inclusão social.

Tabuleiro - MG, Plenário Roosevelt de Souza Costa, 02 de setembro de 2024.

Luzia Andresa Paz Silva Diogo
LUZIA ANDRESA PAZ SILVA DIOGO

VEREADORA - PSD

12 DEZ TABULEIRO 1953